



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO
PROJETO DE LEI Nº 6.625, DE 2013**

Dispõe sobre o Sistema de Tratamento Especial a Novas Empresas de Tecnologia (SisTENET) e seu regime tributário diferenciado e dá outras providências.

EMENDA Nº 2, DE 2015

No art. 2º do projeto, o renumere-se o § 2º como § 1º, o § 3º como § 2º e o § 1º como § 3º, e dê-se ao caput desse parágrafo a seguinte redação:

"Art.2º

.....

§ 3º *Sem prejuízo ao seu enquadramento, a empresa **start-up** poderá também receber recursos advindos de:*

....."

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2015.

Deputado FÁBIO SOUSA
Presidente